



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavagens de Veículos Automotivos e Serviços de Conserto de Pneus dos Veículos e Maquinários da Frota da Prefeitura Municipal de Leopópolis – PR, nos termos da Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lavagem completa de automóveis	Serviço	200	R\$ 70,68	R\$ 14.136,00
02	Lavagem completa de caminhão	Serviço	50	R\$ 213,21	R\$ 10.660,50
03	Lavagem completa de ônibus	Serviço	30	R\$ 232,69	R\$ 6.980,70
04	Lavagem completa de micro-ônibus	Serviço	45	R\$ 182,41	R\$ 8.208,45
05	Lavagem completa de utilitários	Serviço	50	R\$ 81,76	R\$ 4.088,00
06	Lavagem completa de ambulância	Serviço	40	R\$ 115,92	R\$ 4.636,80
07	Lavagem completa de máquinas pesadas: Motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador.	Serviço	30	R\$ 309,65	R\$ 9.289,50
08	Lavagem completa de motocicletas	Serviço	10	R\$ 55,57	R\$ 555,70
VALOR TOTAL					R\$ 58.555,65

LOTE 02 – SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS

01	Conserto pneu: Caminhão Leve / Ônibus Leve (Incluso montagem e desmontagem do pneu)	Serviço	200	R\$ 41,13	R\$ 8.226,00
02	Conserto pneu: Caminhão Pesado / Ônibus Pesado (Incluso montagem e desmontagem do pneu)	Serviço	200	R\$ 54,79	R\$ 10.958,00
03	Conserto pneu: Máquina Rodoviária (Incluso montagem e	Serviço	100	R\$ 112,06	R\$ 11.206,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

	desmontagem do pneu)				
04	Conserto pneu: Trator (Incluso montagem e desmontagem do pneu)	Serviço	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
05	Conserto pneu: Veículo Utilitário (Incluso montagem e desmontagem do pneu)	Serviço	25	R\$ 34,58	R\$ 864,50
06	Conserto pneu sem câmara – automóveis (Incluso montagem e desmontagem do pneu)	Serviço	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
07	Troca de bico: Automóvel	Serviço	50	R\$ 28,83	R\$ 1.441,50
08	Troca de bico: Caminhão	Serviço	50	R\$ 51,91	R\$ 2.595,50
09	Montagem e desmontagem pneu: Veículo Leve (troca de pneus novos/usados sem reparo)	Serviço	150	R\$ 32,91	R\$ 4.936,50
10	Montagem e desmontagem pneu: Veículo Pesado (troca de pneus novos/usados sem reparo)	Serviço	150	R\$ 61,66	R\$ 9.249,00
11	Montagem e desmontagem de pneu: Trator (troca de pneus novos/usados sem reparo)	Serviço	50	R\$ 82,73	R\$ 4.136,50
12	Montagem e desmontagem pneu: Máquina Rodoviária (troca de pneus novos/usados sem reparo)	Serviço	100	R\$ 141,28	R\$ 14.128,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.191,50

VALOR GLOBAL: R\$ 134.747,15

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 106/2023 de 19 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagens de veículos automotivos e serviços de conserto de pneus, para atender a demanda da Frota Municipal de Leopólis – PR, por meio da realização de processo licitatório operacional eficiente, transparente e alinhado aos princípios de economicidade, qualidade e controle na prestação desses serviços essenciais para a manutenção da Frota Municipal.

3.2. A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Município. Os serviços serão solicitados mediante Requisição de Compras.

3.3. A Contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

3.4. A Contratada deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

3.5. A Contratada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Devem ser atendidos os critérios constantes na descrição do objeto. (Item 1.1)

4.2. Para fins de eficiência dos serviços e pela necessidade de agilidade na prestação, os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Leopólis – PR, a fim de, que seja possível atender às necessidades da Administração na maior brevidade possível.

4.3. O Serviço de **LAVAGEM DE VEÍCULOS**, é um procedimento de limpeza que visa remover sujeira, detritos e contaminantes da superfície e do interior de um





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

automóvel. Esse processo pode incluir a lavagem da carroceria, limpeza dos vidros, aspiração do interior, limpeza de rodas e pneus, e até mesmo higienização detalhada de estofados e componentes internos. O objetivo principal é manter a estética, preservar a pintura, evitar danos e garantir a higiene do veículo.

4.4. O Serviço de **CONserto de Pneus (REPARO)**, compreende corrigir danos em um pneu, como furos ou cortes, aplicado sem a desmontagem do pneu, quando um pneu é furado e tem ainda condição de rodagem, para restaurar sua funcionalidade e segurança. O processo envolve identificar a natureza e localização do dano, escolher o método de reparo adequado e realizar a correção de forma segura e eficaz.

4.5. A montagem e desmontagem de pneus são os processos de colocar e retirar um pneu de uma roda, respectivamente. A montagem envolve instalar o pneu na roda de forma segura e adequada, enquanto a desmontagem remove o pneu da roda geralmente para substituição ou reparo.

4.6. Os serviços serão prestados de forma fracionada, conforme necessidade e mediante "Requisição de Compras" emitida pelo Departamento Municipal de Compras e encaminhada à Contratada.

4.7. A empresa deverá disponibilizar o atendimento das Requisições, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para iniciar os serviços normais; e de forma imediata para iniciar as urgências / emergências, após recebimento da Requisição.

4.8. A remoção e transporte de pneus para consertos, fica sob responsabilidade da Contratada quando necessário e de imediato, mediante Requisição do Município.

4.9. A Contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo Contratante. Além disso, é importante que a Contratada tenha flexibilidade para atender a qualquer emergência que possa surgir.

4.10. A contratação não possui caráter continuado, considerando o exercício financeiro e o prazo contratual.

4.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do município, por meio de Requisição de Compras emitida pelo Departamento Municipal de Compras e enviada à Contratada.

5.2. O prazo para a prestação dos serviços é de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Requisição de Compras encaminhada ao Contratado.

5.3. Os serviços deverão ser prestados integralmente no Município de Leópolis-PR, e de forma imediata, mediante “Requisição de Compras”, emitida pelo Departamento Municipal de Compras.

5.3.1. A lavagem dos veículos deverá ser realizada na sede do Município de Leópolis – PR, de acordo com as necessidades do Município, mediante Requisição de Compras emitida pelo Departamento Municipal de Compras, em dias e horários previamente agendados.

5.3.2. Os produtos utilizados no serviço de lavagem dos veículos deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos e atender as normas de legislação vigente, em especial o cumprimento de normas para minimizar danos ambientais.

5.3.2.1 Ocorrerão por conta da Contratada, os produtos ou materiais que serão utilizados para a execução do objeto “serviços”, não haverá ônus, em nenhum tempo para a Contratante.

5.4. Os veículos Ambulâncias, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo a Contratada alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.

5.5. A Contratada deverá dispor de estrutura adequada para a prestação dos serviços de lavagem de veículos e serviços de conserto de pneus, com área pavimentada suficiente para atendimento da Frota Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

5.6. O serviço de conserto de pneus deve ser prestado na sede do Município de Leopópolis – PR, ou em áreas externas, de acordo com as necessidades do Município, mediante Requisição de Compras emitida pelo Departamento Municipal de Compras.

5.7. Os Itens referentes aos serviços de conserto de pneus compreendem todos os serviços que podem ser realizados em uma borracharia como desmontagem e montagem de pneu, conserto de pneu ou câmara de ar, rodízio de pneu, troca de pneus, troca de câmara de ar, entre outros serviços.

5.8. Para os serviços de conserto de pneus que necessitem de atendimento externo, a Contratada deverá se deslocar até o local onde o veículo se encontra, em qualquer localidade dentro dos limites do Município de Leopópolis, sem qualquer ônus à Administração Pública. O atendimento externo deverá acontecer em no máximo 02 (duas) horas, a contar do momento em que for solicitado o serviço.

5.9. A Contratada deve responsabilizar-se por qualquer veículo que lhe for entregue para a execução dos serviços, devolvendo-os em perfeito estado e limpo.

5.10. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas adicionais, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação; encargos trabalhistas tributários, previdenciários etc., não gerando em nenhum tempo vínculo empregatício com os contratados pela vencedora do Certame.

5.10.1 A Contratada, após a execução do serviço de troca de pneus, devolverá os pneus substituídos à Contratante, que averiguará individualmente a maneira adequada para destinação final dos mesmos e quando necessário o descarte de acordo com a legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo **Gestor Sr. JEFTE DE MELLO** e fiscalizada pelo **Fiscal do Contrato Sr. GABRIEL ALCANTARA PANIZIO**, de acordo com a Portaria Municipal n.º 053/2025, de 07 de janeiro de 2025.

6.6. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de execução dos serviços de lavagem de veículos será de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento do veículo pela Contratada. Os veículos Ambulâncias, tendo em vista a urgência e necessidade constante da utilização desses veículos pela Secretaria Municipal de Saúde terão prioridade sobre os demais veículos e o prazo para execução do serviço será de até 04 (quatro) horas a contar do recebimento do veículo pela Contratada.

7.2. O recebimento definitivo da prestação do serviço ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade detalhada e consequente aceitação mediante termo.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. O prazo de execução dos serviços de conserto de pneus será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do veículo pela Contratada. Os veículos Ambulâncias, tendo em vista a urgência e necessidade constante da utilização desses veículos pela Secretaria Municipal de Saúde terão prioridade sobre os demais veículos e o prazo para execução do serviço será de até 04 (quatro) horas a contar do recebimento do veículo pela Contratada.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

7.8. O pagamento será efetuado na moeda corrente do País, e realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Foram realizadas Pesquisa de Preço conforme, Artigo 23, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.3. A divisão em Lotes subdivididos em itens correlatos, visa a economia em escala, considerando de que os Itens integram uma única solução. Dessa forma, a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado. Os Itens a serem licitados não são distintos e possuem a mesma natureza, estando diretamente ligados entre si, constituindo um sistema único e integrado. O objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestado.

8.4. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica em conformidade com as condições do Edital.
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista em conformidade com as condições do Edital.
- Qualificação Econômico-Financeira em conformidade com as condições do Edital.
- Qualificação Técnica.

8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 134.747,15** (cento e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e sete Reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos em Anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.003.26.782.0005.2047 - 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
--

09.002.12.361.0003.2062 - 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
--

11.002.10.301.0004.2085 - 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
--





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEÓPOLIS

Leópolis, 01 de agosto de 2025.

Jefte de Mello
Secretário Municipal de
Desenv. Indústria,
Comércio e Turismo
Decreto 020/2025 de 08/01/2025

Jefte de Mello

JEFTE DE MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

